



Ademar Cardec Seccatto
Corporate Finance Partner

DECLARAÇÃO DE OPERAÇÕES LIQUIDADAS COM MOEDA EM ESPÉCIE

Na terça-feira, 21 de novembro de 2017, a Receita Federal do Brasil (RFB) publicou a Instrução Normativa nº. 1.761, a qual instituiu a obrigação acessória de prestar informações à Receita Federal relativas a operações liquidadas, total ou parcialmente, em espécie, decorrentes de:

- Alienação ou cessão (onerosa ou gratuita) de bens
- Alienação ou cessão (onerosa ou gratuita) de direitos
- Aluguéis
- Prestação de serviços
- Operações que envolvam transferência de moeda em espécie

Para tanto, foi criado o formulário eletrônico denominado Declaração de Operações Liquidadas com Moeda em Espécie (DME).

São obrigadas à entrega da DME as pessoas físicas ou jurídicas residentes ou domiciliadas no Brasil que, no mês de referência, tenham recebido valores em espécie cuja soma seja igual ou superior a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), ou o equivalente em outra moeda, decorrentes das operações elencadas acima, realizadas com uma mesma pessoa física ou jurídica.

Deverão constar na DME as seguintes informações:

- Identificação da pessoa física ou jurídica que efetuou o pagamento;
- Código do bem ou direito objeto da alienação ou cessão ou do serviço ou operação que gerou o recebimento em espécie;
- Descrição do bem ou direito objeto da alienação ou cessão ou do serviço ou operação que gerou o recebimento em espécie;
- Valor da alienação ou cessão ou do serviço ou operação, em real;
- Valor liquidado em espécie, em real;
- Moeda utilizada na operação;
- Data da operação.

A DME deverá ser assinada digitalmente pela pessoa física ou pelo representante legal da pessoa jurídica, ou pelo procurador constituído, por meio de certificado digital, emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Atentamos que a DME deverá ser enviada à RFB até às 23h59min59s, horário de Brasília, do último dia útil do mês subsequente ao mês de recebimento dos valores em espécie.

Por fim, a não apresentação da DME ou sua apresentação fora do prazo fixado, ou com incorreções ou omissões, sujeita o declarante à penalidade de multa.

Nossa equipe está à disposição para demais esclarecimentos.